



LEI Nº 2.242, 06 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 EM VIGOR.”

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, nas seguintes Secretarias Municipais:

1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Classificação programática: 15.452.0011.1.112 – Construção de poliesportivo municipal

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações **R\$ 600.000,00**

2 - Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 633.500,00** (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação programática: 12.361.0011.1.048 – Aquisição de ônibus para transporte escolar

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 633.500,00**

3 - Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte e mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação programática: 12.361.0011.2.370 – Aquisição de Material pedagógico

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo **R\$ 20.000,00**

4 - Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 93.500,00** (noventa e três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação programática: 12.361.0011.1.113 – Aquisição de material permanente

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente **R\$ 93.500,00**

5 - Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 1.328.000,00** (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação programática: 10.301.0039.1.114 – Construção de Unidades Básicas de Saúde nos distritos municipais

Natureza da despesa: 449051 – Obras e instalações **R\$ 1.328.000,00**



Gabinete do Prefeito

6 - Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação programática: 10.301.0039.1.007 – Aquisição de material permanente

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente **R\$ 95.000,00**

7 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Classificação programática: 23.695.0011.1.116 – Construção de parque de exposições

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações **R\$ 500.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para a abertura do referido crédito especial os convênios, junto ao estado de Minas Gerais e Programas específicos do Governo Federal junto ao FNDE, Ministério da Saúde e do Turismo.

Art. 3º - O crédito especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à construção das obras acima mencionadas, à aquisição de materiais pedagógicos e permanente para as nossas escolas municipais e ônibus para nosso transporte escolar.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal de Caldas